

LEI Nº 1176 /04

Concede Reajuste de Salário e Cria Gratificações na Forma que Indica e dá Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Cascavel(CE),
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, elevando a remuneração mínima dos servidores municipais para R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

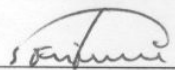
Art. 2º - Por esta Lei é autorizado ao Poder Executivo proceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Escolares e instituir Gratificação de Assiduidade aos Secretários Escolares, alterando assim o Anexo III da Lei Municipal nº 1039/2002, na forma indicada do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Por força da alteração salarial promovida pelo Art. 1º desta Lei, os servidores municipais, comissionados e ocupantes do Cargo sob a sigla CSN – 3 passam a perceber remuneração na forma abaixo:

SALARIO BASE:	GRATIFICAÇÃO:	TOTAL
R\$ 246,92	R\$ 24,00	R\$ 270,92

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiros a partir de 01/05/2004.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 25 dias do mês de maio de 2004.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

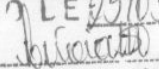
ANEXO III DA LEI Nº 1039/2002


TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO	ASSIDUIDADE	TOTAL
Professor Iniciante I	300,00	240,0	*	540,00
Professor Iniciante II	315,00	252,00	*	567,00
Professor Licenciado I	390,00	312,00	*	702,00
Professor Licenciado II	390,00	312,00	*	702,00
Supervisor Escolar	390,00	312,00	*	702,00
Secretario Escolar	307,00	150,47	148,00	605,47

- 1) A remuneração total para os cargos acima é composta do salário-base acrescido das gratificações.
- 2) O quadro acima refere-se a remuneração para uma carga horária de 200 (duzentas) horas/mês, sendo reduzida em 50% para os cargos de carga horária de 100 (cem) hora/mês.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO

**PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 25/05 a 02/06/04**

Responsável


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841